



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, por meio desta, manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

As propostas poderão ser enviadas para o e-mail: camaraveracruzrn@gmail.com, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, com início em **05 de março de 2026** e término às **23h59min do dia 09 de março de 2026**. A administração escolherá a proposta mais vantajosa, considerando como critério de julgamento o **menor valor global**.

Vera Cruz/RN, 04 de março de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR GLOAL ESTIMADO	UND
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	60.000,00	%

Obs.: as propostas, deverão serem enviadas devidamente timbradas e assinadas pelo representante legal da empresa, constando os dados da empresa interessada (inclusive, meios para contato, **principalmente endereço de e-mail atualizado para contato com a proponente**). **O termo de referencia encontra-se abaixo deste anexo:**

GISELA TAVARES DA SILVA
SETOR DE COMPRAS CMVC



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1.1. Mediante atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita e acompanhamento in loco, devendo ainda atender todas as necessidades legais, tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.2. Tal prestação de serviços deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações, correspondentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR GLOAL ESTIMADO	UND
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	60.000,00	%

1.3. Os SERVIÇOS objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são SERVIÇOS de características usuais, não possuindo aspectos ou especificações exclusivas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Garantir a organização eficiente das viagens oficiais, com suporte especializado para reservas e emissões de bilhetes.

2.2. Possibilitar cotações rápidas e atendimento imediato para marcações, remarcações e cancelamentos conforme a necessidade da Câmara.

2.3. Atender às exigências da legislação vigente, garantindo a transparência e regularidade das contratações públicas.

2.4. Buscar melhores tarifas e condições, reduzindo despesas com passagens aéreas para deslocamentos institucionais.

2.5. Contar com profissionais qualificados para gerenciar imprevistos e oferecer soluções eficazes.

2.6. Diante disso, a contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços se justifica pela necessidade de garantir eficiência, economia e segurança nos deslocamentos institucionais da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN.

Além de otimizar os processos administrativos, a assessoria especializada possibilita maior controle sobre as despesas, assegurando o cumprimento das normas legais e a transparência na utilização dos recursos públicos.

Ademais, a agilidade na emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes é fundamental para atender às demandas imprevistas, garantindo que os compromissos institucionais sejam cumpridos sem prejuízo à administração.

Portanto, a contratação desse serviço se apresenta como uma medida estratégica para garantir a melhor gestão das viagens oficiais, proporcionando suporte técnico qualificado e assegurando a continuidade das atividades da Câmara.

3. DESCRIÇÃO DE OBJETIVOS CONSIDERADO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Definição dos requisitos técnicos, estimativa dos serviços, prazos e demais critérios para a contratação.

3.2. Acompanhamento regular da execução do contrato, avaliando a satisfação dos Agentes responsáveis.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

3.3. Fiscalização da conformidade dos serviços com as normas e padrões de qualidade especificados no contrato.

3.4. Garantia de que os serviços ofertados atendam aos padrões mínimos de qualidade, satisfação e segurança jurídica, técnica e operacional, provenientes de entidades ou afins confiáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos serviços e fornecer, sem ônus, todas as informações e/ou esclarecimentos necessários, de forma pontual e eficiente, quando for o caso.

4.2. Os interessados deverão comprovar totais requisitos para a contratação que almaja-se, no que concerne a fatores técnicos e burocráticos, conforme o caso.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e conclusão do objeto da conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente:

5.1.1. INÍCIO: Imediato.

5.1.2. CONCLUSÃO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo contratual ou equivalente.

5.2. A vigência da presente contratação será determinada: considerada da data de assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

inicial atualizado do contrato.

6.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE serão as constantes na Minuta do Termo Contratual, que deverá constar nos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as constantes na Minuta do Termo Contratual, que deverá constar nos autos do processo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de início da prestação dos serviços será de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, em remessa única (ou parcelada), conforme o caso.

9.2. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, o(a) proponente deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os serviços deverão ser prestados nas condições estipuladas pela Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN, inclusive, em relação aos locais em que os mesmos serão devidamente efetivados.

9.4. Caso seja necessário algum custo referente a transporte de equipamentos ou afins, será de responsabilidade do Contratado, cujo qual deverá considerar todos os dispêndios subsequentes.

9.5. As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN ou eventualmente em outro local, no interesse da Administração e, ainda, mediante visitas técnicas sempre que necessário e demandado pela Câmara Municipal.

9.6. Para as atividades profissionais, objeto deste Termo de Referência, no âmbito da Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN, esta disponibilizará sala dotada de toda estrutura



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

necessária, onde a CONTRATADA, por intermédio de profissional qualificado indicado na proposta, deverá comparecer durante os turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

9.7. Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado, mediante protocolo.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

10.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

10.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

10.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na Legislação Vigente aplicável a cada caso.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo CONTRATANTE representantes com atribuição de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular em observância às normas e procedimentos adotado pela Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN, bem como, as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período do adimplemento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade cabível e aplicável a situação (conforme cada caso), com adoção do critério de julgamento aplicável conforme cada caso em especial.

14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

AGRICULTOR FAMILIAR: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

PRODUTOR RURAL: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata ou Recuperação Judicial (emitida nos últimos 30 dias) **(no caso de PESSOA JURÍDICA).**

14.1.3.2. Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais (emitida nos últimos 30 dias) **(no caso de PESSOA FÍSICA).**

14.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão constar reconhecimento de firma do seu emissor.

14.1.4.3. Nos casos de atestados de capacidade técnica assinados por meio de assinatura digital, aplicar-se-á as disposições do PL 4.187/2023, **in verbis:**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

[...]

Projeto de Lei nº 4187, de 2023

Ementa: Acresce § 3º ao art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para equiparar a assinatura eletrônica com certificado digital no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ao reconhecimento de firma.

[...].

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

18. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

18.1 As demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicadas à Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN.

VERA CRUZ/RN, 04 de março de 2026.

GISELA TAVARES DA SILVA
ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA